



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente estudo tem por objetivo suprir as demandas de consumo para manter os veículos em condições ideais de funcionamento, promovendo a substituição de pneus e câmaras de ar quando necessário, visando assegurar a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas por esta municipalidade, bem como garantir a segurança dos motoristas, operadores e demais usuários, observando os princípios da eficiência, economicidade e da continuidade do serviço público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A aquisição pretendida encontra-se prevista nas rubricas do orçamento desta Prefeitura para este exercício e o exercício seguinte.

3. DESCRITIVO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme estimativas informadas pelas secretarias, as especificações, quantidades e valores máximos aceitáveis frente a necessidade da administração são:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	UND	PNEU 185/65 R15	528	R\$ 330,00
2	UND	PNEU 225/65 R16 CARGA "C"	108	R\$ 820,00
3	UND	PNEU 275/80 R22,5 DIRECIONAL MISTO (ASFALTO/TERRA) 16 LONAS COM NO MÍNIMO 18MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	92	R\$ 1.990,00
4	UND	PNEU 275/80 R22.5, MISTO (ASFALTO/TERRA) BORRACHUDO 16 LONAS, COM NO MÍNIMO 20MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	48	R\$ 1.815,00
5	UND	PNEU 275/80 R22,5, LISO, 16 LONAS, COM SULCO MÍNIMO DE 16 MM DE PROFUNDIDADE	80	R\$ 1.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR

6	UND	PNEU 14.00 X 24 G2 12 LONAS	22	R\$ 4.441,10
7	UND	PNEU 165/70 R13	28	R\$ 310,00
8	UND	PNEU 175/70 R13 82T	10	R\$ 309,00
9	UND	PNEU 185/80 R14	4	R\$ 409,33
10	UND	PNEU 175/70 R14	22	R\$ 340,00
11	UND	PNEU 175/65 R14 82T	16	R\$ 283,00
12	UND	PNEU 185/70 R14 88T	8	R\$ 360,00
13	UND	PNEU 185/65 R14	22	R\$ 356,00
14	UND	PNEU 165/70 R14	20	R\$ 317,00
15	UND	PNEU 205/65 R15	4	R\$ 614,80
16	UND	PNEU 205/60 R15	4	R\$ 427,00
17	UND	PNEU 195/65 R15	22	R\$ 425,00
18	UND	PNEU 195/55 R15	10	R\$ 379,00
19	UND	PNEU 175/65 R15	4	R\$ 427,13
20	UND	PNEU 185/60 R15	4	R\$ 310,00
21	UND	PNEU 235/65 R16	10	R\$ 788,00
22	UND	PNEU 265/70 R16	10	R\$ 661,02
23	UND	PNEU 215/65 R16	24	R\$ 539,00
24	UND	PNEU 265/75 R16	12	R\$ 873,05
25	UND	PNEU 255/70 R16	8	R\$ 675,00
26	UND	PNEU 225/75 R16 LT	4	R\$ 790,00
27	UND	PNEU 215/80 R16 BORRACHUDO	8	R\$ 889,31
28	UND	PNEU 215/50 R17 95 W	8	R\$ 510,00
29	UND	PNEU 225/50 R17	4	R\$ 525,00
30	UND	PNEU 215/50 R17	14	R\$ 475,00
31	UND	PNEU 215/60 R17	20	R\$ 618,00
32	UND	PNEU 265/65 R17	44	R\$ 688,31
33	UND	PNEU 235/55 ZR R17	4	R\$ 548,78
34	UND	PNEU 235/75 R17,50	30	R\$ 906,83
35	UND	PNEU 215/75 R17,5 LISO (ASFALTO/TERRA)	50	R\$ 750,00
36	UND	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO – CAPACIDADE DE CARGA 1700/1600	54	R\$ 760,00
37	UND	PNEU 225/60 R18	16	R\$ 599,99
38	UND	PNEU 10.00 R20, 16 LONAS, USO MISTO (ASFALTO/TERRA) DIRECIONAL, COM NO MÍNIMO 15,5MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	20	R\$ 1.979,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR

39	UND	PNEU 295/80 R22,5 DIRECIONAL MISTO (ASFALTO/TERRA) 16 LONAS COM NO MÍNIMO 18MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	14	R\$ 2.050,00
40	UND	PNEU 295/80 R22,5, LISO, 16 LONAS, COM SULCO MÍNIMO DE 16 MM DE PROFUNDIDADE	32	R\$ 1.630,00
41	UND	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS INDUSTRIAL	10	R\$ 1.511,02
42	UND	PNEU 14.9-24 12 LONAS	12	R\$ 2.020,59
43	UND	PNEU 7.50 16, 12 LONAS, COM NO MÍNIMO 10MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, LISO	10	R\$ 780,00
44	UND	PNEU 19,5L X 24, 12 LONAS	8	R\$ 4.654,00
45	UND	PNEU 900/20 14 LONAS MISTO	6	R\$ 1.299,10
46	UND	PNEU 12-16,5 12 LONAS	2	R\$ 1.705,75
47	UND	PNEU 17,5-25 16 LONAS CATEGORIA OTR	10	R\$ 2.984,80
48	UND	PNEU 6,50-16 10 LONAS	2	R\$ 882,70
49	UND	PNEU 9,5-24 08 LONAS	2	R\$ 1.427,06
50	UND	PNEU 14,9-28 16 LONAS	2	R\$ 3.131,38
51	UND	PNEU 23,1-26 16 LONAS	2	R\$ 5.932,73
52	UND	PNEU PARA MOTO TRASEIRO 90/90/18	4	R\$ 234,90
53	UND	PNEU PARA MOTO 90/90/21	4	R\$ 240,99
54	UND	PNEU PARA MOTO 120/80/18	4	R\$ 305,99
55	UND	PNEU PARA MOTO DIANTEIRO 80/100/18	4	R\$ 202,00
56	UND	CÂMARA DE AR 750X16 VÁLVULA CURTA	15	R\$ 62,65
57	UND	CÂMARA DE AR 14	15	R\$ 62,95
58	UND	CÂMARA DE AR 12.5/80 R18	15	R\$ 122,50
59	UND	CÂMARA DE AR 12.4 X 24	15	R\$ 161,45
60	UND	CÂMARA DE AR 18,4 X 30	15	R\$ 350,00
61	UND	CÂMARA DE AR 14,00 x 24	45	R\$ 235,25
62	UND	CÂMARA DE AR 900 X 20	6	R\$ 90,19
63	UND	CÂMARA DE AR 700/16	15	R\$ 68,26
64	UND	CÂMARA DE AR 19,5 L X 24	15	R\$ 350,00
65	UND	CÂMARA DE AR 1000 X 20	31	R\$ 94,00
66	UND	CÂMARA DE AR 90/90-21	4	R\$ 51,56
67	UND	CÂMARA DE AR 120/80-18	4	R\$ 70,89
68	UND	CÂMARA DE AR 12-16,5	2	R\$ 138,93
69	UND	CÂMARA DE AR 17,5-25	10	R\$ 230,00
70	UND	CÂMARA DE AR 6,50-16	2	R\$ 93,96
71	UND	CÂMARA DE AR 9,5-24	2	R\$ 164,64



72	UND	CÂMARA DE AR 14,9-28	2	R\$ 401,00
73	UND	CÂMARA DE AR 23,1-26	2	R\$ 538,85

3.2. Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 33 de 09 de março de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

3.3. Para realização das pesquisas de preços necessárias a elaboração do presente estudo, foram utilizadas aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, dados de pesquisas publicadas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso, tudo conforme incisos II e III do art. 5 do Decreto Municipal n.º 33/2022.

3.4. Em relação à aquisições e contratações similares, feitas pela Administração Pública, foram utilizados os seguintes documentos: Atas de Registro de Preços n.ºs 105 e 106/2025 do dia 17/07/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 16/2025 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS; Termo de Homologação do dia 16/07/2025, referente ao Registro de Preços Eletrônico n.º 006/2025 da Prefeitura Municipal de Barracão; Termo de Adjudicação e Homologação do dia 02/09/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 62/2025 da Prefeitura Municipal de Bossoroca; Ata de Registro de Preços n.º 101/2025 do dia 23/09/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 066/2025 da Prefeitura Municipal de Campo Bom; Termo de Homologação do dia 02/07/2025, referente ao Registro de Preços Eletrônico n.º 35/2025 da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano; Contrato n.º 310/2025 do dia 17/09/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 019/2025 da Prefeitura Municipal de Entre Ijuís; Termo de Homologação e Adjudicação do dia 01/09/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 28/2025 da Prefeitura Municipal de Jari; Ata de Registro de Preços n.º 014/2025 do dia 09/07/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 18/2025 da Prefeitura Municipal de Pontão; Atas de Registro de Preços n.ºs 10, 11 e 12/2025 do dia 07/05/2025, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 09/2025 da Prefeitura Municipal de Rolador; Termo de Homologação do dia 29/10/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 80/2025 da Prefeitura Municipal de São Miguel das Missões; Ata de Homologação do dia 26/12/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 42/2025 da Prefeitura Municipal de Tavares; Termo de Homologação do dia 18/08/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 39/2025 da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre;



Ata de Registro de Preços n.º 013/2025 do dia 19/11/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 022/2025 da Prefeitura Municipal de David Canabarro; Contrato n.º 110/2025 do dia 22/08/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 99/2025 da Prefeitura Municipal de Três Passos.

3.5. Referente à utilização de dados de pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, foram utilizados os seguintes sites: www.magazineluiza.com.br; www.shopee.com.br; www.mercadolivre.com.br; www.amazon.com.br; www.guaporepneus.com.br; www.pneustore.com.br; www.tireshop.com.br; www.pneustyres.com.br; www.acheipneus.com.br; www.seupneunovo.com.br; www.agrotrator.com.br; www.lfmaquinaseferramentas.com.br; www.atacadaopneus.com.br; www.carrefour.com.br; www.loja.dispetral.com.br; www.pneufree.com.br; www.pneubarato.com.br; www.pneustok.com.br; www.pneubest.com.br.

3.6. Por fim, como metodologia para obtenção do valor máximo aceitável utilizou-se o menor preço dos valores obtidos.

4. DA MODALIDADE

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens a serem adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar a documentação prevista no edital. Contudo, para comprovação da qualificação técnica deverá ser exigido no instrumento convocatório, para fins de habilitação, os seguintes documentos:



5.2.1. Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO, conforme portaria do INMETRO n.º 544/2012, ou legislação que vier a substituir, para os itens que couber;

5.2.2. Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n.º 01/2010, art. 33, inciso III, da Lei Federal n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1.º e 9.º da Resolução CONAMA n.º 416/2009 e da legislação correlata ou legislação que vier a substituir.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da futura ata de registro de preços deverão ser formalizadas pelo recebimento da nota de empenho pela detentora da referida ata.

6.2. A detentora da ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, independente da quantidade solicitada e mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à sua vigência.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Administração e sua capacidade de armazenamento.

6.5. As licitantes deverão entregar produtos novos, não recondicionados nem remanufaturados.

6.6. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho.

6.7. Os produtos deverão ser entregues, pela licitante vencedora no seguinte endereço: Departamento de Patrimônio, situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67 – Santa Vitória do Palmar – RS, no horário de expediente externo da Prefeitura Municipal ou em outro local a ser definido pela Administração Municipal dentro do perímetro urbano.



6.8. Além da entrega nos locais designados pelo Município, deverá(ao) o(s) licitante(s) vencedor (es) também carregar e descarregar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

6.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquela constante na(s) proposta(s) vencedora(s). As eventuais trocas de marcas que forem necessárias, a pedido da detentora da ata, devem ser solicitadas previamente a Secretaria Municipal de Administração, para análise.

6.10. Os produtos, no que couber, deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulada, constando a marca, data de fabricação, prazo de validade, capacidade de empilhamento e demais especificações técnicas exigidas por lei.

6.11. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais danificados, manchados, sujos, com prazo de validade vencido ou materiais com aparência duvidosa farão com que os mesmos não sejam aceitos.

6.12. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste estudo, será imediatamente notificada a detentora da ata que ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também, as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

6.13. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas e ofertadas, a comissão designada para recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado ao setor competente, sob pena de responsabilidade.

6.14. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará comissão que fará o recebimento nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.



6.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.16. Na hipótese da não aceitação do objeto, o licitante deverá retirar o produto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da não aceitação.

6.17. No caso de ocorrer o previsto no subitem 6.16. o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a retirada para substituição do produto, sem qualquer ônus para o Município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Os quantitativos estimados para a aquisição foram baseados nas solicitações das secretarias, visando suprir as necessidades no período de 1 (um) ano.

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

8.1. Foi verificado que os bens a serem adquiridos são comuns no mercado, sendo de ampla oferta. Dessa forma, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição dos bens através do registro de preços, fornecidos por licitantes que sejam compatíveis com o ramo de atividade do referido objeto.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta é o registro de preços com empresas aptas ao fornecimento de pneus e câmaras de ar para veículos automotores.

9.2. Optou-se para execução deste objeto, pela escolha do sistema de registro de preços, pois trata-se de um sistema que beneficia os princípios da eficiência e da economicidade, promovendo vantagens a administração e reduzindo a quantidade de licitações. Este também garante maior agilidade nas aquisições, aumenta a competitividade entre os licitantes e diminui a problemática com o armazenamento de grande quantidade de produtos. Além disso, não vincula ou obriga a Administração a aquisição completa do objeto, permitindo maior flexibilidade em relação a execução financeira/orçamentária.



9.3. Dessa forma, a aquisição do objeto do presente estudo, será efetuada de forma parcelada de acordo com as necessidades apresentadas pela Administração, durante a vigência da ata de registro de preços resultante do futuro processo licitatório.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do referido art. estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, devendo buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Sendo assim, o objeto deste estudo será julgado pelo menor preço por item, levando em consideração o previsto na lei complementar n.º 123/2006 e alterações. A contratação será realizada mediante a divisão do objeto em itens, correspondentes às diferentes especificações e medidas dos pneus necessários ao atendimento da frota municipal. Tal parcelamento, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, pois amplia a competitividade, favorece a participação de empresas aptas e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com o futuro processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a administração. Almeja-se, igualmente, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, o afastamento de contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível durante as aquisições decorrentes da futura ata de registro de preços. Além disso, objetiva-se assegurar a adequada manutenção da frota municipal, garantindo a continuidade, a segurança e a eficiência dos veículos empregados nas atividades administrativas e operacionais do Município.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O município designará através de portaria, servidores para atuarem na fiscalização e recebimento do objeto deste registro de preços.



12.2. Ademais, para que a pretendida ata de registro de preços tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta da ata;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) assinatura e publicação da ata.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Até a conclusão deste estudo técnico, não vislumbram-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A detentora da ata deverá cumprir com as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Todas as ações devem estar em conformidade com os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, garantindo o atendimento às normas ambientais vigentes e a preservação ambiental.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar, declaramos que o registro de preços é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.